

FOLHA DE ROSTO

... DATA DA AUTUAÇÃO 07/02/200

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM	
CARTA 009379/02	



			100190/03 <u>-9</u>	
THE WAS THE PARTY OF THE PARTY		ORIGEM		The transfer of the second
(CEI)-COORDENAÇÃO	ESPECIAL DO	PROGRAMA	INTERLEGIS	The state of the s

INTERESSADO CAMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

INTERLEGIS

EMENTA CONTRACTOR OF THE PARTY FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

			Building States	PARA	* ***********************************	DAT	A	1000 P. T.		DE MARIE	P.	ARA ***	ME TO ME	DATA	Vanishing	NAME OF
	1)	SE	A	CEI		9 7	92	2	003	·				1	\overline{J}	
		CE	Γ	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		/	/							/	1	
						/	/				*********			/	1	
	. ,					/	/			······································	 !			: [/	
						/	/							/	/	
						/ -	<i>[</i>						-	/ ·,	<u> </u>	•••• •
				.,		/	/		, . ,					 	1.	:
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					-	/	/							: /		
						 	/			······		·:		: -	.: 	
						 								; 		 ÿ
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			.,,.,.	.	: 1	<u>.</u>			•	,,		l	' /	1	



10010000

009379/02

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.

Envie para o Programa Interlegis — Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal

Brasilla/DF — CEP: 70-165-900

Central de Atendimento (61) 311-2556

Tipo de Casa: DAssembléia Legislativa 🙀 Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 11
Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ Folima R Professo
Cidade: ESPERA FELIZ UE MG CEP: 36830.000
Telefones: (32) 3746-1562 FAX: (32) 3746-2244
E-mail: camarae.feliz uol.com.br
Homepage:
Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsavel pela atualização das informações no portel do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuarios vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.
Nome: ROBSON COUTINHO
Unidade/Departamento: SECRETARIA Cargo: SECRETÁRIO
Telefones: (32) 3746-1562 FAX: (32) 3746-2244
E-mail: camarae.feliz uol.com.br
Autenticação do Presidente
Nome Completo do Parlamentar: GILMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Nome Parlamentar GILMAR DA AMBULÂNCIA Partido PMDB
Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): Inicio: 2001 Fim: 2004
Aniversario (alarméstario): 07/09/1959 Sexo: MASC.
Telefones: (32) 3746-1562 FAX: (32) 3746-2244
E-mail: camarae.feliz uol.com.br
Homepage:
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.
E. Feliz , 23/12 / 2002.
Local e data , Kspinatura do Dresidente Gilmar Jugusto de Cilveira GILMAR DO LEGISLATIVO
Gilmar Jaigusto Gillarivo

المراجعة المجار

floure 37.01.2003

Folha N° 03
Processo N° 190/03-9
Rubrica 12864

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31182/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, com sede na Praça Dr. José Augusto, nº 251, Caixa Postal 12, Espera Feliz-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GILMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N°_	03	
Processo	No 190/03-	6
Rubrica	No.	
INGOING_	40	

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

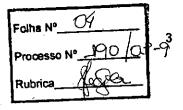
- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

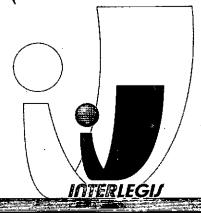
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

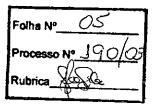




SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - . I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas caracteristicas e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

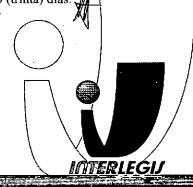
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos-e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	
Processo Nº <u>190 </u> 3-	9
Rubrica Nocio	

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 26 de a que de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Gilmar Augusto de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz

Testemunhas:

Carlos Magno Cataldi Santoro

Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis -/SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Espera Feliz



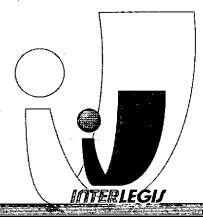


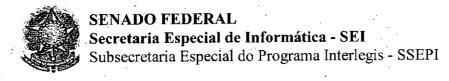
SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

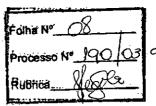
Folha Nº 07	
Processo Nº 190 /03	4
Rubrica Ver	١
4 0	l

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







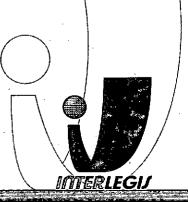
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Ź		¥ .
ĺ,	Folha N° <u>09</u>	•
	Processo Nº 190 0	9
۱	Rubrica V	
1		D4

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Espera Feliz:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

	Telefone	Designado para
Nome Cargo		[X] atestar instalação
Ling Fills VEREABOR	(32) 3446-1340	[] treinamento
FRANCISCO HEITOR FILHO VEREABOR		atestar instalação
ROBSON COUTINHO SECRESARIO	(32) 3746-1562	[X] treinamento
ROBSON COUTINAS SECRETAIN		[] atestar instalação
		[] treinamento
	+	[] atestar instalação
		[] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana De Za à 6º feinas	De 12!00	Hora Cuk	irios 18:00	Hs.	
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a um provedor In	ternet:	Sim	X Não	
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no			Sim	Não	X
CH All K	agusto de Oliveir picipal de Espera F	a eliz			

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.



ISSN 1677-7069

nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Crucilândia-MG, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa abetações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ilaerson Fereira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Crucilândia-MG
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31226/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Artindo da Paixão Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31029/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 9/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da dat Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio de Oliveira, Presidente da Cârnara Municipal de Dioristo-MG
ESPECIE: Convenio nº: MG-31119/2003 - INTERLEGIS, celebrado

veniado, Vercador Antiònio de Oliveira, Presidente da Camara Municipal de Dionisio-MG
ESPECIE: Conveino nº: MG-31119/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Gessé Ferreira dos Santos, Presidente da Camara Municipal de Divisa Alegre-MG ESPECIE: Convénio nº: MG-31089/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/11/2002; VIGÊNCIA: A partir de data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATAROS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Médeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador José Luiz de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Divisa Nova-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31035/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a mando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/11/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATAROS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Médeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador José Luiz de Figueiredo, Presid

nicipal de Dom Bosco-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31030/2002 - INTERLEGIS, celebrado nicipal de Dom Bosco-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31030/2002 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Dom Cavañ-MG; OBJETO: Estabelecce e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St.
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Aunério Pereira da Silva, Presidente da Câmara
Municipal de Dom Cavati-MG
ESPÉCIE: Convémio nº: MG-31105/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Dona Euzébia-MG; OBJETO:
Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;

Diário Oficial da União - Seção 3

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Estráquio Precira, Presidente da Câmara Municipal de Dona Euzôtia-MG
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31031/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dores do Indaia-MG; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dores do Indaia-MG; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; a moda de Casa Legislativa no Programa Interlegis; a montre de Camara Municipal de Dores do Indaia-MG en Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lecerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Elcimar Geraldo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaia-MG ESPÉCIE: Convênio nº MG-31182/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Exentor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Espera Feliz-MG; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Gilmar Augusto de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz-MG
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31135/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Asina Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado

ATL 23, da Lei 7 8.060, de 21/06/1993, bem corno suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Intelegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador Orides Rodrigues Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Calaba-MG ESPECIE: Conveñto nº: MG-31263/2003 - MTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informatica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Extrema-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo, St Petróno Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador Antônio Pedro de Toledo, Presidente da Câmara Municipal de Extrema-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-3109/2/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

ESPECIE: Convenio nº: MG-31092/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Fernandes Tourinho-MG; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURAS: «4/406/2003, VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIONATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcin Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Barista de Assumção, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Tourinho-MG ESPECIE: Convenio nº: MG-31/03/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Francisco Badaré-MG; OBJETO:

Interlegis e a Câmara Municipal de Francisco Badaró-MG; OBJETO: Estabelecor e regular a participação da Câsa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,65c. de 21/05/1993, bem como suss alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de as-sinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Con-veniado, Vereador José Maria Pereira da Silva. Presidente da Câmara Municipal de Francisco Badaró-MG

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31033/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, aniando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Francisco Sá-MG: OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente á duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Cotrveniado, Vereador Baltazar Soares Azevedo, Presidente da Cârnara Municipal de Francisco Sá-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31271/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a nuando como Orgão Executor do Programa.

SIGNATÁRIOS. Pelo Senado Federal - PKULADER - ELIMO, AL Mário Lácio Lacerda de Medeiros - Dietoro-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Baltazar Soares Azevedo, Presidente da Cárnara Municipal de Francisco Sá-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31271/2003 - INTERLEGIS, celebrado ente o Centro de Informatica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atsundo como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Frei Lágónegro-MG, OBJÉTO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1951, bem como suus alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinctira, com vigência equivalente a duração do Programa Interlegis; SIGNATA ROIS. Pelo Senado Federa! - PRODASEN - Evmo. Sr. Fordado, Vereador Pedro Paulo Diretor-Executivo; Pelo Corrovendo, Vereador Monticipal de Fronteira dos Vales-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 8007/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: Nos-Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Si Mánio Lácio Lacerda de Medieros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Roboro Fercias Silva, Presidente da Câmara Municipal de Forual-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação do Cômara Mor

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº 19003-9
Processo Nº 19003-9
Processo Adrea

	-		50.0K	2 E 01.
Câmara Municipal			5G.OK	
Estado:		Município :	*	
MINAS GERAIS		ESPERA FELIZ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Responsável junto ao	Programa Inter	legis		
ROBSON COUTINHO				
(Pessoa autorizada pela Câmara	a para realizar o aceite)		·	
	,			
Assistência Técnica				
Empresa:	Técnico:		DDD/Telefon	e Comercial
VITORI'S INFORMATION	CA JULIANO	J G SOUZA	32 37213874	
Equipamentos recebia				
1. Uma Impressora Laser	Lexmark mod. O	ptra E312		
Num. de série: MM211	013298 Sc.ok	Num. de tombam	ento: 010.732	
2. Um Microcomputador	Novadata ND-P50	0-A950Z com 256 M	B de memória	
Num. série CPU: 00	12DIQU SG.OK	Num. de tombam	ento: 013.348	
Num. série Monitor: 25	036940 Sc.ok			
3. Um Gateway 3Com mo	d. Office Connect	56K Lan Modem		
Num. série Gateway: 00	12E6AW Se. DK	Num. de tombame	ento: 011.827	
		 ·	<u> </u>	

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva



Folha Nº 12 Processo Nº 19003-9 Rubrica

PRODASEN

INTERLEGIS

TREINAMENTO		
Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM	NÃO	
Em caso de SIM no campo anterior: CONCEIT	O? Muito Bom 🔃 Bom 🔀 Regula	ar Ruim
Observações:		
(Coloque neste campo todas as informações q encontradas a respeito da instalação efetuada	ue você ache importante citar sobre e do treinamento oferecido)	as dificuldades

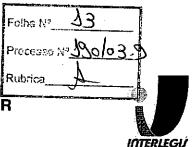
ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 23 / 10 / 2003

esponsável pelo aceite na Câmara





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz Praça Dr. José Augusto, nº 251 Espera Feliz - MG

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha Nº 34
Processo Nº 390/03-9



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titulandade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasilino ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens en equipamentos, por quaisquer obrigações, onus ou prejuízos de qualquer natureza que tenhaminicidad ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse antérior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

23 1 06/2008 Julius

SCN Quadra 02, Bloco A; 7° andar 70712-901 Brasīla, DF, Brasīl . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2098 . Internet

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE NON ENI A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz CEF PAÍS / PAYS Praça Dr. José Augusto, nº 251 Espera Feliz - MG DEC 36830-000 ATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE **FMS** SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ IMENTO CARIMBO DE ENTREGA PE SITT 2008 Salsão Guedes Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE L'AGENT ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS L 75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

